



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 44/2023

CRITÉRIO MENOR PREÇO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA OBJETO E SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO:	STJ 6584/2023
OBJETO:	Aquisição de sacos para lixo.
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Por item
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
DIFERENCIAÇÃO E BENEFÍCIOS:	Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:	R\$ 48.612,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos).
ABERTURA DA SESSÃO:	Data: 29/06/2023 Hora: 10h00 Local: Portal de Compras do Governo Federal
TELEFONE:	(61) 3319-9027
E-MAIL:	cpl@stj.jus.br

SUMÁRIO

1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DO CREDENCIAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
5	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
6	DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA
7	DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR
8	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
9	DO ENVIO DA AMOSTRA
10	DA FASE DE HABILITAÇÃO
11	DOS RECURSOS
12	DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
13	DA CONTRATAÇÃO
14	DAS PENALIDADES
15	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16	DA LIQUIDAÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
17	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO	
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	ESTIMATIVA DE PREÇOS
III	TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA
IV	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Menor Preço Por item

Modo de disputa Aberto e Fechado

O Superior Tribunal de Justiça, por intermédio do agente de contratação, designado pela Portaria STJ/GDG n. 264 de 27 de março de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que **às 10h00min, hora de Brasília, do dia 29 de junho de 2023**, por meio do endereço eletrônico [Portal de Compras do Governo Federal](#) ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço Por item, no modo de disputa aberto e fechado, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá às disposições contidas Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e na Instrução Normativa Seges/ME n. 73, de 30 de setembro de 2022 e às condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de sacos para lixo, conforme especificação do objeto constante do Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão desta licitação ocorrerá à distância, em sessão pública, e iniciará com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar desta licitação exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas que atendam às condições deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Gestão - Seges do Ministério da Economia, por meio do sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#), para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3. A licitação, na forma eletrônica, será conduzido pelo Superior Tribunal de Justiça com apoio técnico e operacional da Seges, que atuará como órgão provedor do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do [Portal de Compras do Governo Federal](#), oferecendo recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, conforme estabelecido no inciso I do art. 13 da Instrução Normativa Seges/ME n. 73/2022.
- 2.4. Como condição para participação nesta licitação, o licitante prestará as seguintes declarações em campo próprio do sistema eletrônico:
- 2.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2.4.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado pelo art. 1º do Decreto n. 8.538/2015;

2.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa Seges/MP n. 5/2017;

2.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.7. que os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/1991;

2.4.8. que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

2.4.9. que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais .

2.6. Não poderão participar desta licitação:

a. o agente público do Tribunal, que, por nomeação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, quando configurado o conflito de interesses no exercício do cargo, ou após esse, nos termos da Lei n. 12.813, de 16 de maio de 2013;

- a.1. A vedação de que trata a alínea acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- b. pessoa física ou jurídica, que, ao tempo do certame, esteja impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, por exemplo:
 - b.1. as empresas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do inciso III e § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
 - b.2. as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV e §5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
 - b.3. as empresas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;
 - b.4. as empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o STJ, com fundamento no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.
- c. autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - c.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- d. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g. empresas reunidas em consórcio;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i. instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n. 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n. 1.406/2017- TCU-Plenário).
- i.1. Para a comprovar a exceção, o licitante deverá apresentar cópia do contrato de gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- j. empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;
- k. empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em quaisquer das vedações do art. 3º, §4º, da Lei Complementar n. 123/2006.

2.7. O impedimento de que trata a alínea [b](#) do item [2.6](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que:

- a. a constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n. 130, de 17 de abril de 2009;
- b. a cooperativa apresente demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.9. Os documentos desta licitação deverão:

- a. estar em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ (MF) e endereço respectivos, observado o seguinte:
 - a.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - a.2. se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
 - a.2.1. na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

a.3. os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

b. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c. ser apresentados em original, por cópia ou em formato nato-digital ;

d. quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

d.1. na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira **que não funcione no País**, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

d.2. aplica-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores no caso de documentos apresentados em outros idiomas por licitantes nacionais;

2.10. Excetuam-se do disposto na alínea " [a](#)" do item [2.9](#), o seguinte:

2.10.1. a certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União - DAU por elas administrados e do certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser da matriz da pessoa jurídica;

2.10.2. a certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;

- 2.10.3. os demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente possam ser emitidos de forma centralizada, em nome da matriz (sede) e filial, da pessoa jurídica;
- 2.11. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos seis meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. A participação nesta licitação requer o credenciamento do licitante e sua manutenção, que dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf, conforme disposto no inciso I do art. 13 da Instrução Normativa n. 73/2022, c/c o § 3º do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.
- 3.2. O credenciamento no Sicaf permitirá a participação dos interessados na licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 3.3. O licitante deverá credenciar-se previamente no Sicaf, no sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#), observados os seguintes aspectos:
- a. remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
 - b. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Superior Tribunal de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - c. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- d. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.4.1. Serão disponibilizados, para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- a. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - b. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea [a](#).

- 4.6. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.7. O valor final mínimo parametrizado na forma do item [4.5](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o STJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- 5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

- 6.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do respectivo valor consignado no registro.
- 6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a. os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b. o licitante somente poderá oferecer lance de valor igual ou inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.4. Durante a sessão pública deste certame, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

6.4.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.5. Será adotado o envio de lances no modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.8. Após a etapa de que trata o item acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item [6.8](#), os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item [6.9](#).

6.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente.

6.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

a. observância dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021;
e

b. persistindo o empate, será assegurada preferência, conforme disposto no §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/2021, desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema.

6.15. O licitante pessoa física, ao ofertar seu lance, deve considerar o percentual de 20% do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado os critérios de inexigibilidade da proposta, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.
- 7.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
- 7.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.6. A proposta adequada ao último lance após negociação do licitante provisoriamente vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado pelo agente de contratação de ofício ou mediante solicitação escrita e justificada do licitante.
- 7.7. Observado o prazo de que trata o item acima, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, solicitará, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 7.8. Deverá a proposta:

- a. apresentar a identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
 - b. ter indicação única de preço para o item, em moeda nacional, com exibição do valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, com até quatro casas decimais, conforme preços praticados no mercado, devidamente ajustada ao lance vencedor, com base no formato da estimativa de preço, [ANEXO II](#) deste edital;
 - b.1. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 7.9. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos.
- 7.10. Além dos requisitos previstos no item [7.8](#), a proposta de preços a ser encaminhada, independente da fase em que estiver, deverá conter:
- a. a descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, da marca e do modelo, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, [ANEXO I](#) deste edital;
 - b. o prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;
 - c. o prazo de garantia contra defeitos de fabricação e/ou validade dos produtos, no mínimo, de doze meses, contado do recebimento definitivo;
 - d. o prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

- 7.11. No caso de os prazos de entrega, de garantia e/ou de validade serem omitidos na proposta, o agente de contratação entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem [7.10](#) alíneas "[b](#)", "[c](#)" e "[d](#)".
- 7.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.
- 7.13. O licitante fica obrigado a indicar o CNPJ da unidade empresarial responsável pela execução do objeto da contratação (matriz ou filial).
- 7.14. O agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 7.15. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a. não atenderem às exigências deste edital;
 - b. apresentarem valores unitário e total, após a fase de lances e ou negociação, superiores aos constantes da estimativa de preço, [ANEXO II](#) deste edital.
 - c. contiverem vícios insanáveis;
 - d. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - e. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - f. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
 - g. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.16. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.17. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

a. consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

a.1. a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

b. valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado neste edital são indícios de inexequibilidade da proposta.

c. a inexequibilidade, na hipótese de que trata a alínea [a](#) só será considerada após diligência do agente de contratação, conforme o § 2º do art. 59 da Lei n. 14.133/2021, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

d. na diligência, o agente de contratação poderá adotar, entre outros, os seguintes procedimentos:

d.1. questionamentos à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

d.2. verificação dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho apresentados pela licitante;

d.3. levantamento de informações complementares trabalhistas, tais como consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos, órgãos de pesquisa ou similares;

- d.4. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas, e, quando possível, de outros contratos que o proponente mantenha com a administração pública ou com a iniciativa privada;
 - d.5. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados e verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - d.6. estudos setoriais;
 - d.7. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - d.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 7.18. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 7.18.1. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.
- 7.18.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta e dos documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.19. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, de controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.20. Após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item [7.1](#), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições dispostas neste edital.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, transcritos no capítulo [2](#) deste edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:7773445723898>).

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Caso o sistema informe a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas envolvidas, conforme o *caput* do art. 29 da IN Seges/MP n. 3/2018.

8.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros critérios motivados pelo agente de contratação.

- 8.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. O agente de contratação ou a autoridade superior poderão promover diligências, no julgamento da habilitação e das propostas, destinadas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirão validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, fixando prazos para atendimento, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 8.5.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item [8.5](#), a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. O agente de contratação ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

9. DO ENVIO DA AMOSTRA

- 9.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

9.1.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a. Itens 1, 2 e 3: dois sacos.

9.1.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.2. As amostras serão entregues, após convocação do agente de contratação, no endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Bloco F - Prédio Ministros I, subsolo - Seção de Almoxarifado, no horário das 9h às 18h, no prazo limite de quatro dias úteis, com total responsabilidade da licitante pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.2.1. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada do licitante, antes de findo o prazo, com registro no *chat* do sistema, para ciência dos interessados.

9.2.2. No momento da entrega da amostra, será emitido Termo de Recebimento de Amostra em conformidade com o [ANEXO III](#) deste edital.

9.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.3. A(s) amostra(s) deverá (ão) ser entregue(s) com as seguintes indicações: número da licitação, referência ao item da proposta, nome da marca e/ou modelo ofertado, descrição resumida do material e o nome do licitante.

9.4. Vencido o prazo de entrega não será permitido fazer ajustes ou modificações no(s) produto(s) apresentado(s) para fins de adequá-lo(s) à especificação constante deste Edital.

9.5. A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) pela Comissão de Análise e Recebimento de Material de Limpeza e Conservação de Edifícios e Serviços de Copa, nomeada pela Portaria STJ/SAD nº 19 de 13 de fevereiro de 2023 [3400847](#). Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de modo a comprovar a aderência da amostra às especificações definidas no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital:

a. medidas/formato;

b. gramatura;

c. espessura;

d. funcionalidade;

e. cor;

f. matéria-prima;

g. compatibilidade com equipamento/instrumento/aparelho em que ou com o qual será utilizado.

9.6. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, régua, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários.

9.7. A análise será efetuada no prazo máximo de três dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo estabelecido para entrega das amostras.

9.8. A especificação da proposta comercial será comparada com a amostra apresentada e com a especificação editalícia pela unidade técnica ou pela Comissão de Recebimento, conforme o caso.

- 9.9. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, e devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem no final da avaliação, sem direito a ressarcimento.
- 9.10. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será convocado, em igual prazo e condições, para apresentação da amostra, o segundo classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aceitabilidade da proposta que atenda às especificações constantes no termo de referência, [ANEXO I](#) deste edital.
- 9.11. O resultado da análise da amostra será informado via chat durante a sessão da licitação.
- 9.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de vinte dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.12.1. Não se admitirá a entrega pela CONTRATADA de produto diferente da amostra aprovada na licitação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
- 10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.1.2. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.3. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf, e que não possam ser extraídos nos sítios eletrônicos de que trata o item [10.1.2](#), serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa Seges/MP n. 3/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3. Ressalvado o disposto do item [10.1](#), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a. quanto à habilitação jurídica, conforme o caso:

a.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2. ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva;

a.3. pessoa física, por meio de cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- a.4. sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. microempreendedor individual - MEI: certificado da condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.6. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020;
- a.7. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.8. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- a.9. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- a.10. agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto n. 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

- a.11. produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.
- b. Declaração de Composição Societária e de Nepotismo e de conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, conforme [ANEXO IV](#) deste Edital;
- c. a inscrição e a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c.1. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* e *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- c.2. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* e *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- c.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d. a regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e. a regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- f. quanto à habilitação econômica e financeira, conforme o caso:

f.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

f.1.1. Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo;

f.1.2. Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo;

10.4. O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitado.

10.5. Conforme regem os arts. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.1. Será consultado o portal da transparência do Governo Federal, para verificação do faturamento máximo disposto na Lei Complementar n. 123/2006, em observância do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação a ser atribuído aos licitantes declarados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da contratação, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O agente de contratação poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis ou encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o objeto deste certame será adjudicado pela autoridade competente.

12.1.1. Será(ão) declarado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço por item, tiver(em) a amostra aprovada, no caso dos itens 1, 2 e 3 e que cumprir(em) todos os requisitos de habilitação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação de que trata este edital será formalizada mediante Nota de Empenho a favor da empresa vencedora da licitação, observando-se todas as regras estabelecidas no ato convocatório, independentemente de transcrição, consoante o disposto no art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. A Nota de Empenho será considerada aceita em todas as suas condições, quando não rejeitada, por escrito, no prazo de dois dias úteis, contados do seu recebimento.

13.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

13.4. A inexecução total ou parcial de quaisquer condições expressas neste edital e a configuração das hipóteses estabelecidas pelo art. 137 da Lei n. 14.133/2021 ensejará o cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.5. Na hipótese de a extinção se dar por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos decorrentes do ajuste, até o limite dos prejuízos experimentados.

- 13.6. A CONTRATADA deverá atentar para as Obrigações do Licitante Vencedor, constantes do item 10 do Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste Edital.
- 13.7. As características do objeto contratado deverão atender às especificações detalhadas no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste Edital.
- 13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação e a formação do cadastro reserva, se for o caso, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 13.9. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.9.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.9.2.1. O disposto no item acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea [a](#) do item [13.9.1](#).

13.10. Será consultada a situação do licitante vencedor no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, nos termos do art. 6º, III, da Lei n. 10.522/2002.

13.10.1. Os inscritos no referido cadastro não estão impedidos de contratar com o Tribunal apenas por este motivo.

13.11. O STJ verificará a regularidade fiscal do contratado e consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) sendo emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, que serão juntadas no respectivo processo.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O licitante ou a CONTRATADA serão responsabilizados, nos termos da Lei n. 14.133/2021, pelo cometimento das seguintes infrações administrativas, observados os procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de abril de 2023](#):

14.1.1. Comete infração administrativa o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

b. não manter a proposta, em especial quando:

b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- c. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- d. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g. fraudar a licitação;
- h. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - h.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - h.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - h.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - h.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.2. As infrações descritas no item [14.1.1](#), alíneas [a](#) e [b](#), podem ser relevadas em decorrência de fato devidamente justificado.

14.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item [14.1.1](#) alínea [c](#) caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do STJ, caso exigida.

14.1.4. Durante a execução do objeto, a empresa contratada será responsabilizada, nos termos da Lei n. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.5. A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- b. multa de 5% do valor estimado para a licitação para as infrações previstas no item [14.1.1](#), alíneas [a](#), [b](#), [c](#) e [d](#);
- c. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no item [14.1.1](#), alíneas [a](#), [b](#), [c](#) e [d](#) e no item [14.1.4](#), alíneas [a](#), [b](#) e [c](#), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas [14.1.1](#), [e](#), [f](#) e [g](#), bem como nas alíneas [c](#) e [d](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e no item [14.1.4](#) alínea [e](#).
- e. multa de mora de 0,5% por dia de atraso na entrega do objeto contratado, da assistência técnica no período de garantia e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, se cabível, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de trinta dias, nos termos do §3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
 - e.1. A sanção, o índice e a base de cálculo da multa serão aplicados nos atrasos injustificados dos serviços de assistência técnica, no período de garantia, e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, caso previstos neste edital.
 - e.2. Na hipótese de o limite máximo de atraso, previsto na alínea acima ser atingido, o gestor manifestar o interesse na contratação.
 - e.3. O atraso superior a trinta dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

- e.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.
- f. multa compensatória de 20% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
- g. multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

14.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- II - os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;
- III - as causas excludentes de culpabilidade;
- IV - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- V - as peculiaridades do caso concreto;
- VI - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V - os danos que dela provierem para o Tribunal;
- VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e as diretrizes da Resolução CNJ n. 410, de 23 de agosto de 2021;
- VII - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

14.1.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.1.6.2. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021 e são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.6.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.1.6.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente pela licitante/adjudicatária no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.6.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, e realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à contratada, observando-se a Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de abril de 2023.

14.2. A Administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa, concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à CONTRATADA no prazo máximo de dez dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

14.3. Os valores das multas aplicadas, observada a seguinte ordem, serão:

- I. descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
- II. pago por meio de guia de recolhimento da União - GRU;
- III. descontado do valor da garantia prestada, se for o caso;
- IV. cobrado judicialmente.

- 14.3.1. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 14.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.
- 14.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.
- 14.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 14.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 14.7.1. Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Tribunal decorrentes deste contrato ou de outros firmados com a CONTRATADA, conforme o parágrafo único do art. 161 da Lei n. 14.133/2021, e na forma do art. 8º da Instrução Normativa Seges/ME n. 26/2022.
- 14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, prazo máximo de trinta dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, na Seção de Almoxarifado - Anexo de Apoio ao STJ, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, quadra 4, lote 5 - Bairro Setores Complementares - DF, CEP 70610-640, em frente à TERRACAP Garagens e Fiscalização, telefones para contato (61) 3319-7562/7536, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

15.1.1. No interesse da Administração e mediante solicitação formal da Seção de Almoxarifado junto à empresa contratada, os materiais poderão ser entregues na Sede do STJ - situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Bloco F, Prédio da Administração, Subsolo Seção de Almoxarifado, Brasília-DF, CEP 70095-900, fones (61) 33197562/7572, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 h às 18 h.

- 15.1.2. O objeto desta licitação deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 15.2. O recebimento provisório - que ocorrerá no prazo de cinco dias úteis contados da entrega, de forma sumária - será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 15.3. O recebimento definitivo, que ocorrerá no prazo máximo de cinco dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 15.4. Os procedimentos de recebimento serão realizados com base na especificação do objeto e com os critérios mencionados no Capítulo 6 do Termo de Referência ([ANEXO I](#)) deste edital.
- 15.5. A Seção de Almoxarifado reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que não atendam aos quantitativos ou às especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o fornecedor a providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou a substituição dos itens não aceitos, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.6. A concessão do prazo especificado no item [15.5](#) não afasta a aplicação das penalidades cabíveis, caso o adimplemento da obrigação ocorra após o prazo inicialmente ajustado.
- 15.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

16. DA LIQUIDAÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

16.1. Para efeitos de liquidação, faturamento e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança com nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

16.1.1. Os documentos de cobrança deverão ser encaminhados pela CONTRATADA mediante peticionamento eletrônico, conforme [Instrução Normativa STJ/GDG n . 17 de 3 de julho de 2019.](#)

16.2. Caberá ao servidor do CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do presente ajuste, atestar os documentos de cobrança e encaminhá-los para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado somente após a atestação da nota fiscal, que deverá ocorrer no prazo de até cinco dias úteis a contar:

- a. da apresentação da nota fiscal, no caso de pagamento parcelado ou em etapas;
- b. do recebimento definitivo, nos demais casos.

16.4. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto.

16.5. Deverão ser observados os seguintes prazos quanto à liquidação, ao faturamento e ao pagamento:

16.5.1. dez dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração e apresentação de toda a documentação exigida para liquidação;

16.5.2. dez dias úteis para pagamento, após liquidação, e a contar do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.

- 16.6. Por ocasião do pagamento, a Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos estes itens relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 16.6.1. A eventual perda das condições de que o item acima não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 16.6.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, os autos serão restituídos à área gestora que notificará a CONTRATADA para que regularize a sua situação.
- 16.6.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n. 14.133/2021.
- 16.7. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos neste edital.
- 16.8. Não serão aceitos documentos fiscais com signatário distinto do indicado pelo adjudicatário para formalização da contratação, salvo condição previamente reconhecida pela Administração.
- 16.9. Os prazos de que trata o item [16.5](#) serão reduzidos à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

- 16.10. Os prazos de que tratam os itens [16.5.1](#) e [16.9](#) serão automaticamente prorrogados, justificadamente, por meio de despacho nos autos e remessa à área gestora, e voltarão a correr quando forem sanadas eventuais diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais e, assim, o processo for devolvido à área de liquidação e/ou pagamento.
- 16.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens [16.5.1](#) e [16.9](#).
- 16.12. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem [16.5](#), desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 16.13. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste ajuste ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.
- 16.14. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem [16.13](#), o prazo para o pagamento do novo documento de cobrança obedecerá a regra estabelecida no subitem [16.5](#) e os valores pagos serão os vigentes na data da efetiva entrega do objeto da contratação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

17.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 50001;
- b) Fonte de Recursos: 100000000;
- c) Programa de Trabalho: 02.061.0033.4236.5664;
- d) Natureza de despesa: 33.90.30;
- e) Plano Interno: PTRES 203839.

17.2. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.1.1. Os pedidos relativos ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao agente de contratação exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stj.jus.br, devendo ser comprovado o recebimento por meio do telefone (61) 3319-9027.

18.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.2. O agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelas condições previstas neste edital e em seus anexos.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Eventuais modificações no edital serão divulgadas na mesma forma de sua divulgação inicial cumprido os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O edital na íntegra e os estudos preliminares estarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para *download*, nos endereços eletrônicos: www.stj.jus.br e <https://pncp.gov.br>.

19.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

19.2.2. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios, conforme o caso.

19.2.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal.

19.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, sobretudo em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 19.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sítio eletrônico Compras Governamentais e/ou no Sicaf. Esses documentos e demais registros digitais serão juntados ao processo licitatório e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- 19.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato e da nota de empenho, conforme o caso.
- 19.6. O titular da Seção de Controle de Consumo de Material será responsável pelo acompanhamento dos atos relativos à presente contratação. O titular da Seção de Almoxarifado-CSUP se responsabilizará pela fiscalização do presente ajuste, procederá ao registro de ocorrências e adotará as providências necessárias ao cumprimento das condições avençadas.
- 19.7. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado às licitantes equiparadas pelo art. 1º do Decreto n. 8.538/2015, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.
- 19.8. Toda comunicação oficial ocorrerá exclusivamente via sistema, pelo sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#) ou por publicação, nos termos da legislação.
- 19.9. Nas contratações realizadas por meio deste edital, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.
- 19.9.1. Será aplicado o disposto no item acima às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

19.10. Os dados pessoais tornados públicos por este edital deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto licitado.

19.10.1. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do objeto, sendo observados:

a. a compatibilidade com a finalidade especificada;

b. o interesse público;

c. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;

19.10.2. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

19.11. As questões decorrentes deste edital serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 15 de junho de 2023.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA

Secretária de Administração

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - 0083/2023 - v.5 - Lei 14133/2021

1. OBJETO

1.1. Aquisição de sacos para lixo.

1.2. Conforme justificado no item 3.8 do Estudo Técnico Preliminar (3417008), o objeto desta contratação é caracterizado como bem comum.

1.3. A quantidade a ser adquirida está detalhada no Capítulo 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação está prevista no código sequencial 106 - SAD2023-011 do PCAq/2023.

2.2. Os materiais serão destinados à reposição de estoque para atender a demanda da Seção de Limpeza e Conservação (SELIC) nos serviços de limpeza e conservação predial do STJ.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e quantitativos do objeto:

Item	Código	Especificação do objeto	Unid.	Quant.
1	18976	SACO PARA LIXO, COR PRETA, TAMANHO "G", CAPACIDADE REFERENCIAL PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM BAIXA DENSIDADE (PEBD) RECICLADO. - DIMENSÕES: LARGURA: MÍNIMA DE 75 CM E MÁXIMA DE 85 CM ALTURA: MÍNIMA DE 90 CM E MÁXIMA DE 110CM ESPESSURA: MÍNIMA DE 0,07 MM (PAREDES SOBREPOSTAS) PESO MÍNIMO DO SACO: 40g - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES; - SANFONADO E COM SOLDA CONTÍNUA E UNIFORME QUE PROPORCIONE UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITA A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; - DEVEM SER RECICLÁVEIS.	Pacote	730

2	18975	SACO PARA LIXO, COR PRETA, TAMANHO "M", CAPACIDADE REFERENCIAL PARA 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM BAIXA DENSIDADE (PEBD) RECICLADO. - DIMENSÕES: LARGURA: MINIMA DE 60 CM E MÁXIMA DE 70 CM ALTURA: MÍNIMA DE 75 CM E MÁXIMA DE 85 CM ESPESSURA: MÍNIMA DE 0,06 MM (PAREDES SOBREPOSTAS) PESO MÍNIMO DO SACO: 25g - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES; - SANFONADO E COM SOLDA CONTÍNUA E UNIFORME QUE PROPORCIONE UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITA A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; - DEVEM SER RECICLÁVEIS.	Pacote	330
3	18974	SACO PARA LIXO, COR PRETA, TAMANHO "P", CAPACIDADE REFERENCIAL PARA 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM BAIXA DENSIDADE (PEBD) RECICLADO. - DIMENSÕES: LARGURA: MINIMA DE 52 CM E MÁXIMA DE 60 CM ALTURA: MÍNIMA DE 55 CM E MÁXIMA DE 60CM ESPESSURA: MÍNIMA DE 0,04 MM (PAREDES SOBREPOSTAS) PESO MÍNIMO DO SACO: 15g - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES; - SANFONADO E COM SOLDA CONTÍNUA E UNIFORME QUE PROPORCIONE UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITA A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; - DEVEM SER RECICLÁVEIS.	Pacote	800

Fonte: Pedido de Material 714/2023(Sistema Administra)

4. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1.As quantidades foram aferidas de acordo com o consumo do Tribunal apurado no período compreendido entre os meses de março/2022 e fevereiro/2023, conforme relatório do Sistema Administra, documento [3402771](#).

4.2.O cálculo considerou o tempo de 6 (seis) meses previstos para conclusão do procedimento licitatório, tempo de 12 (doze) meses previstos para consumo e saldo atual dos estoques.

4.2.1.Foi considerado ainda o quantitativo destinado à formação de estoque de segurança, correspondente ao consumo médio mensal de 2 (dois) meses.

5.FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1.A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

6.HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1.A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, de habilitação fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira exigida no capítulo "Fase de Habilitação" do instrumento convocatório.

7.AMOSTRA

7.1.DA APRESENTAÇÃO:

7.1.1.A(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(as) deverá(ão) apresentar amostra composta de 2 (dois) sacos do(s) respectivo(s) item(ns) ofertado(s), no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após a convocação do agente de contratação.

7.1.1.1.A necessidade de apresentação de amostra decorre de averiguar se o material oferecido está de acordo com as especificações apresentadas no Capítulo 3.

7.1.2.A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no seguinte endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III - Bloco F - Prédio Ministros I, subsolo - Seção de Almoxarifado - CEP: 70095-900, telefone para contato 3319-7562/7572, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 18h.

7.2.DA ANÁLISE DA AMOSTRA:

7.2.1. A amostra será analisada pela Comissão de Análise e Recebimento de Material de Limpeza e Conservação de Edifícios e Serviços de Copa, nomeada pela Portaria STJ/SAD nº 19 de 13 de fevereiro de 2023 [3400847](#), com o objetivo de aferir a adequação do produto cotado às necessidades do STJ, segundo exclusivo critério de compatibilidade das especificações de cada item.

7.2.2. Para fins de análise da amostra serão avaliados os seguintes critérios:

1. medidas/formato;
2. gramatura;
3. espessura;
4. funcionalidade;
5. cor;
6. matéria-prima;
7. compatibilidade com equipamento/instrumento/aparelho em que ou com o qual será utilizado.

7.2.3. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, régua, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários.

7.2.4. A análise será efetuada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo estabelecido para entrega das amostras.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Superior Tribunal de Justiça que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Instrução Normativa STJ/GDG N. 15 de 12 de Novembro de 2020.

8.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG nº 1/2010.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço: Seção de Almoxarifado - Anexo de Apoio ao STJ, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, quadra 4, lote 5 - Bairro Setores Complementares - DF, CEP 70610-640, em frente à TERRACAP - Garagens e Fiscalização, telefones para contato (61) 3319-7562/7536, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

9.1.1. No interesse da Administração e mediante solicitação formal da Seção de Almoxarifado junto à empresa contratada, os materiais poderão ser entregues na Sede do STJ - situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Bloco F, Prédio da Administração, Subsolo - Seção de Almoxarifado, Brasília-DF, CEP 70095-900, fones (61) 3319-7562/7572, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 h às 18 h.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

10.1.1. provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

10.1.2. definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório ou do atendimento de todas as eventuais solicitações do STJ, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. Considerando a orientação proferida no Relatório de Auditoria 02/2020 ([1866103](#)), os procedimentos de recebimento serão realizados com base na especificação do objeto e com os critérios mencionados no Capítulo 6. do Termo de Referência.

10.3. A Seção de Almoxarifado reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que não atendam aos quantitativos ou às especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o fornecedor a providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou a substituição dos itens não aceitos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4.A seção "DO RECEBIMENTO DO OBJETO" do instrumento convocatório oferece mais detalhamento das regras que serão aplicadas ao recebimento do material.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.Cumprir rigorosamente o prazo de entrega do objeto, a contar do recebimento da nota de empenho conforme previsto no presente Termo de Referência, no Edital e nas condições de fornecimento.

11.2.Responder por todos os encargos decorrentes da execução do presente objeto.

11.3.Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

11.4.Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência, do Edital e nas condições de fornecimento.

11.5.Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados relacionados ao contrato.

11.6.Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do STJ, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos.

11.7.A CONTRATADA será responsabilizada por danos causados, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE, a equipamentos e/ou outros bens de propriedade desta ou de terceiros.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1.Designar gestor para executar a fiscalização da aquisição.

12.2.Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto desta contratação.

12.3.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.4. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos bens, podendo, para isso:

12.4.1. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.4.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material com prazo de validade/garantia vigente, a qualquer tempo e as suas expensas, quando o material apresentar irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu uso.

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nas condições de fornecimento.

12.6. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e nas condições de fornecimento.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência será de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho em favor da empresa vencedora da licitação, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de aditamento, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da empresa, previstas no instrumento convocatório, observando-se o disposto no art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 50001;
- b) Fonte de Recursos: 100000000;
- c) Programa de Trabalho: 02.061.0033.4236.5664;
- d) Natureza de despesa: 33.90.30;
- e) Plano Interno: PTRES 203839.

14.3. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

15. GARANTIA TÉCNICA

15.1. DOS PRAZOS:

15.1.1. O(s) prazo(s) de garantia contra defeitos de fabricação e/ou validade dos produtos deverá(ão) ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do material.

15.1.2. A CONTRATADA deverá efetuar a substituição do material com prazo de validade/garantia vigente, a qualquer tempo e as suas expensas, quando o material apresentar irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu uso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação e sem ônus para o Tribunal, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14133/2021.

16. SANÇÕES

16.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita a:

16.1.1. Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

16.1.2. Multa moratória:

16.1.2.1. multa de mora de 0,5% por dia de atraso na entrega do objeto contratado, da assistência técnica no período de garantia e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, se cabível, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de trinta dias, nos termos do §3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

16.1.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

16.1.3. Multa compensatória:

16.1.3.1. de 20% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

16.1.3.2. de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com o prazo legal estabelecido no edital.

17.2. A seção "DA LIQUIDAÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO" do instrumento convocatório oferece mais detalhamento das regras que serão aplicadas à liquidação, ao faturamento e ao prazo de pagamento da despesa, bem como à atualização monetária.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1.1. A nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.1.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.1.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.1.4. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta pelo gestor, que será o titular da Seção de Controle de Consumo de Material, e pelo fiscal técnico, que será o titular da Seção de Almoxarifado, os quais adotarão as orientações do Manual de Gestão de Contratos do STJ.

18.2. GESTOR:

18.2.1. O gestor coordenará a fiscalização da nota de empenho, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à formalização de reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções, extinção da nota de empenho, dentre outros.

18.2.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão de Contratos do STJ:

18.2.2.1. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução da nota de empenho;

18.2.2.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

18.2.2.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração e/ou substituição de material/equipamento, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;

18.2.2.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do fornecimento prestado;

18.2.2.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação pactuada para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no instrumento convocatório;

18.2.2.6. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

18.2.2.7.informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, conforme orientações contidas na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023](#);

18.2.2.8.confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo estabelecido no edital e quando não for designada comissão de recebimento, referente às aquisições, obras ou serviços contratados;

18.2.2.9.elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.3. FISCAL TÉCNICO:

18.3.1.O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução da nota de empenho em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão de Contratos do STJ:

18.3.1.1.verificar se na prestação de serviço ou fornecimento, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido na nota de empenho;

18.3.1.2.anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução da nota de empenho, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.3.1.3.registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução da nota de empenho;

18.3.1.4.confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente às aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras pactuadas;

18.3.1.5.analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

18.3.1.6.informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução do objeto contratado;

18.3.1.7. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato, observando os procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023](#);

18.3.1.8. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do objeto;

18.3.1.9. realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança.

18.3.1.10. auxiliar o gestor com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

ANEXO II DO EDITAL - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Razão Social -		CNPJ -	
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços:			
Endereço -			
Telefone -		Fax -	
email -			
Banco -	Agência -		Conta -
Validade da Proposta -			
Prazo de entrega -		Garantia -	

Descrição do Material/Serviço	Unid	Quant	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Item: 1 Código: (18976)					
SACO PARA LIXO, COR PRETA,					

TAMANHO "G", CAPACIDADE REFERENCIAL PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, - CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM BAIXA DENSIDADE (PEBD) RECICLADO. - DIMENSÕES: LARGURA: MINIMA DE 75 CM E MÁXIMA DE 85 CM ALTURA: MÍNIMA DE 90 CM E MÁXIMA DE 110CM ESPESSURA: MÍNIMA DE 0,07 MM (PAREDES SOBREPOSTAS) PESO MÍNIMO DO SACO: 40g - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES; - SANFONADO E COM SOLDA CONTÍNUA E UNIFORME QUE PROPORCIONE UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITA A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; - DEVEM SER RECICLÁVEIS. , Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.					
Pacote	730		35,95	26.243,50	

Local de entrega: Seção de Almoxarifado - Anexo de Apoio ao STJ, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, quadra 4, lote 5 - Bairro Setores Complementares - DF, CEP 70610-640, em frente à TERRACAP - Garagens e Fiscalização, telefones para contato (61) 3319-7562/7536, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

OBS.: No interesse da Administração e mediante solicitação formal da Seção de Almoxarifado junto à empresa contratada, os materiais poderão ser entregues na Sede do STJ - situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Bloco F, Prédio da Administração, Subsolo - Seção de Almoxarifado, Brasília-DF, CEP 70095-900, fones (61) 3319-7562/7572, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 h às 18 h.

Garantia: O(s) prazo(s) de garantia contra defeitos de fabricação e/ou validade dos produtos deverá(ão) ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do material.

OBS.:

- Conforme condições estabelecidas em contrato.

- As condições constantes do Projeto Básico e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.

CNAE: G4789-099

Item: 2 Código: (18975)

SACO PARA LIXO, COR PRETA,
TAMANHO "M", CAPACIDADE
REFERENCIAL PARA 60 LITROS,
PACOTE COM 100 UNIDADES,

- CONFECCIONADO EM POLIETILENO
COM BAIXA DENSIDADE (PEBD)
RECICLADO.

- DIMENSÕES:

LARGURA: MINIMA DE 60 CM E MÁXIMA
DE 70 CM

ALTURA: MÍNIMA DE 75 CM E MÁXIMA
DE 85 CM

ESPESSURA: MÍNIMA DE 0,06 MM
(PAREDES SOBREPOSTAS)

PESO MÍNIMO DO SACO: 25g

- PARA ACONDICIONAMENTO DE
RESÍDUOS DOMICILIARES;

- SANFONADO E COM SOLDA
CONTÍNUA E UNIFORME QUE
PROPORCIONE UMA PERFEITA
VEDAÇÃO E NÃO PERMITA A PERDA
DO CONTEÚDO DURANTE O
MANUSEIO;

- DEVEM SER RECICLÁVEIS.

Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Pacote

330

30,33

10.008,90

Local de entrega: Seção de Almoxarifado - Anexo de Apoio ao STJ, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, quadra 4, lote 5 - Bairro Setores Complementares - DF, CEP 70610-640, em frente à TERRACAP - Garagens e Fiscalização, telefones para contato (61) 3319-7562/7536, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

OBS.: No interesse da Administração e mediante solicitação formal da Seção de Almoxarifado junto à empresa contratada, os materiais poderão ser entregues na Sede do STJ - situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Bloco F, Prédio da Administração, Subsolo - Seção de Almoxarifado, Brasília-DF, CEP 70095-900, fones (61) 3319-7562/7572, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 h às 18 h.

Garantia: O(s) prazo(s) de garantia contra defeitos de fabricação e/ou validade dos produtos deverá(ão) ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do material.

OBS.:

- Conforme condições estabelecidas em contrato.

- As condições constantes do Projeto Básico e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.

CNAE: G4789-099

Item: 3 Código: (18974)

SACO PARA LIXO, COR PRETA, TAMANHO "P", CAPACIDADE REFERENCIAL PARA 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES,

- CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM BAIXA DENSIDADE (PEBD) RECICLADO.

- DIMENSÕES:

LARGURA: MINIMA DE 52 CM E MÁXIMA DE 60 CM

ALTURA: MÍNIMA DE 55 CM E MÁXIMA DE 60CM

ESPESSURA: MÍNIMA DE 0,04 MM (PAREDES SOBREPOSTAS)

PESO MÍNIMO DO SACO: 15g

- PARA ACONDICIONAMENTO DE

RESÍDUOS DOMICILIARES; - SANFONADO E COM SOLDA CONTÍNUA E UNIFORME QUE PROPORCIONE UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITA A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; - DEVEM SER RECICLÁVEIS. , Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. Pacote 800 Local de entrega: Seção de Almoxarifado - Anexo de Apoio ao STJ, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, quadra 4, lote 5 - Bairro Setores Complementares - DF, CEP 70610-640, em frente à TERRACAP - Garagens e Fiscalização, telefones para contato (61) 3319-7562/7536, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. OBS.: No interesse da Administração e mediante solicitação formal da Seção de Almoxarifado junto à empresa contratada, os materiais poderão ser entregues na Sede do STJ - situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Bloco F, Prédio da Administração, Subsolo - Seção de Almoxarifado, Brasília-DF, CEP 70095-900, fones (61) 3319-7562/7572, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 h					
				15,45	12.360,00

às 18 h. Garantia: O(s) prazo(s) de garantia contra defeitos de fabricação e/ou validade dos produtos deverá(ão) ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do material. OBS.: - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Projeto Básico e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição. CNAE: G4789-099					
---	--	--	--	--	--

Valor Total Estimado: R\$ 48.612,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos)

ANEXO III DO EDITAL - TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

Recebi da empresa _____,
CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr(a).
_____, amostra do produto cotado,
referentes ao(s) item(ns) _____.

Brasília, _____ / _____ / _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO STJ

ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

I - Declaro, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO n. 44/2023, que (empresa), CNPJ_____, não incide no impedimento de contratação previsto no inciso IV do art. 14 da Lei n. 14.133/2021 e nem nas vedações do inciso XI do art. 18 da Lei n. 14.436, de 09 de agosto de 2022 (LDO de 2023).

II - Declaro também que _____ (a empresa) não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do órgão celebrante, nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016, nem possui relação de parentesco entre o administrador e sócio com poder de direção da licitante com o detentor de cargo em comissão e função de confiança que atue na área responsável pela demanda e autoridade hierarquicamente superior, conforme previsto no art. 5º do Decreto n. 9.507/2018.

DO CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DO STJ

III - Declaro que a empresa _____, CNPJ_____ possui conhecimento da política de sustentabilidade do STJ, e que tem o compromisso em atender, se aplicáveis ao objeto desta licitação, os requisitos legais e os definidos na da [Instrução Normativa STJ/GDG N. 15 de 12 de novembro de 2020](#).

Brasília, _____ de _____ de 20__.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível _____



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 15/06/2023, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3549011** e o código CRC **DE372FF4**.